



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 344<sup>a</sup> sessão realizada na data de 10/06/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 93.146/2018**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Evaldo Walder Marafon**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO ANTONIO BARBON**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.**

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, que deferiu em 1<sup>a</sup>. Instância Administrativa a alteração da área do imóvel; inversão do cadastro dos CPD'S 56858-2 e 92800-8, eliminação do CPD 92800-8, bem como dos débitos lançados em dívida ativa. Trata-se de duplicidade de lançamento, evidenciando o lançamento indevido. O relator nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento dos procedimentos. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:  
[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 93.146/2018

RECORRIDO: Evaldo Walder Marafon

Rua Dr Alcides Aldrovandi, 140 – Terras IV

CEP 13.403-876 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 344<sup>a</sup> sessão realizada na data de 10/06/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 66.084/2018**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Chácara Guaíra**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.**

Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2018, para o imóvel denominado “Chácara Guaíra”, propriedade de Shunhiti Torigoi, com área territorial de 108.900,00 m<sup>2</sup>, cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1585843. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, informa que após vitória realizada em 30/08/2018, verificou-se o cultivo consorciado de hortaliças, jabuticabal, bananal, eucaliptal e área em pousio com compostagem, caracterizando um sistema agroecológico e agroflorestral de produção em toda a área aproveitável do imóvel. O requerente apresentou todos os documentos necessários para se enquadrar junto ao Decreto nº 17.049/2017, art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, estando, portanto, comprovada a efetiva

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

exploração e destinação econômica a atividade rural. A relatora nega provimento. Negado provimento por unanimidade.

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 66.084/2018

RECORRIDO: Chácara Guaíra

Av. Pompeia, 3540 – Nova Pompeia

CEP 13.425-620

Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 344<sup>a</sup> sessão realizada na data de 10/06/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 62.695/2018**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Heloísa Colognesi Piza**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.**

Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2018, para o imóvel denominado Chácara Canadá, com área territorial de 19.458,54 m<sup>2</sup>, cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1548918. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, informa que após vitória realizada em 18/07/2018, verificaram-se restos culturais de cana-de-açúcar, em toda área aproveitável do imóvel. A capacidade efetiva de produção corresponde a duas vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. O requerente apresentou todos os documentos necessários para se enquadrar junto ao Decreto nº 17.049/2017, art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, estando, portanto, comprovada a efetiva exploração e destinação econômica a atividade rural. A relatora nega provimento. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 62.695/2018

RECORRIDO: Heloísa Colognesi Piza

Rua Campos Sales, 1098 – Cidade Jardim

CEP 13.416-310

Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 344<sup>a</sup> sessão realizada na data de 10/06/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 185.184/2018**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Alex Fernando Marques de Mello e Outros**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.**

Trata o presente de recurso de ofício, encaminhado a este Conselho nos termos do Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão da primeira instância administrativa que deu provimento ao pedido de revisão de lançamento do IPTU, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1534821. Foi objeto de desapropriação judicial, conforme informações prestadas no processo nº 68.818/2017 (apenso), restando um remanescente de 1.389,76 m<sup>2</sup>, que está sendo instrumento de desapropriação administrativa. A relatora nega provimento, mantendo a decisão de 1<sup>a</sup> Instância Administrativa para o cancelamento dos débitos de IPTU e Taxa de Serviços Públicos a partir do exercício de 2017, eliminando-se a Inscrição Cadastral, mantendo os débitos anteriores ao exercício de 2017 em nome do antigo proprietário, devendo a área de 1.389,76 m<sup>2</sup> ser incorporada à área CPD 1603400, totalizando a área territorial de 3.125,19 m<sup>2</sup>. Após, retornar o processo à Procuradoria Jurídico-Administrativa, para as providências

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:  
[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

cabíveis quanto ao registro da matrícula em nome do Município. Negado provimento por unanimidade.

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 185.184/2018  
RECORRIDO: Alex Fernando Marques de Mello  
Avenida dos Imarés, 527 – Apto 133 Indianópolis CEP 04080-000 São Paulo/SP

PROCESSO Nº. 185.184/2018  
RECORRIDO: Fabiola Ferreira de Freitas  
Alameda Franca 910 - Jardins CEP 01422-000 São Paulo/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:  
[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 344<sup>a</sup> sessão realizada na data de 10/06/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 68.305/2017**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Myllos Filippini**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.**

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2017, referente ao imóvel denominado “Fazenda São João”, CPD 156.901-8. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram a atividade pecuária. Vistoria pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. O Conselheiro Ivanjo, declara-se impedido. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:  
[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 68.305/2017  
RECORRIDO: Myllos Filippini  
Av. França, 183 – Cidade Jardim

CEP 13.416-520 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**